



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ **43** _____ FLS. _____ **012**

LEI N.º _____ **1393** _____ POLONI - SP, **16** DE _____ **dezembro** DE 20 _____ **21**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POLONI DOAR IMÓVEL À EMPRESA CONFINA ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 74.657.784/0001-61.

O MUNICÍPIO DE POLONI, inscrito no CNPJ sob n° 46.608.063/0001-26, através de seu Prefeito Municipal Sr. **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Poloni autorizado a doar nos termos do Artigo 87, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Poloni e Lei 1322/2019, à empresa Confinas Alimentos Industrial Ltda, CNPJ n° 74.657.784/0001-61, os seguintes imóveis:

I - **MATRÍCULA N° 14.197**: Um terreno na cidade de Poloni, distrito e município do mesmo nome, comarca de Monte Aprazível, situado na intersecção entre a **RUA ANTONIO MENDES** com a **ESTRADA MUNICIPAL - POL-030**, cadastrado na municipalidade sob n° 064.0130, medindo um mil e dez metros quadrados (**1.010,00 m²**), sem benfeitorias, dentro das seguintes metragens e confrontações: Inicia em uma marco cravado na junção da **RUA ANTONIO MENDES** com a **ESTRADA MUNICIPAL - POL-030**; daí segue com distância de vinte quatro metros (**24,00 m**), confrontando com **RICARDO CÉSAR BARRETO E SUA MULHER JANE APARECIDA SANTANA BARRETO - MATRÍCULA N° 14.313**; daí deflete a direita e segue com distância de quarenta e nove metros e sete centímetros (**49,07 m**), confrontando com **RICARDO CÉSAR BARRETO E SUA MULHER JANE APARECIDA SANTANA BARRETO - MATRÍCULA N° 14.313**; daí deflete a direita e segue com distância de vinte e três metros (**23,00 m**), confrontando com o terreno da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI - MATRÍCULA N° 12.471 (área ocupada pela CONFINA ALIMENTOS INDUSTRIAL LIMITADA)**; daí deflete a direita e segue ao marco de início com distância de quarenta metros (**40 m**), confrontando com **CONFINA ALIMENTOS INDUSTRIAL LIMITADA - MATRÍCULA N° 25.447**.

II - **MATRÍCULA N° 14.199**: Um terreno na cidade de Poloni, distrito e município do mesmo nome, comarca de Monte Aprazível, situado com frente para a **RUA JOSÉ FIGUEIRA**, cadastrado na municipalidade sob n° 064.0140, medindo vinte metros (**20,00 m**) de frente, igual a dimensão nos fundos, por quinze metros (**15,00 m**) de cada lado e da frente ao fundos, encerrando uma área superficial de trezentos metros quadrados (**300,00 m²**), sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a mencionada **RUA JOSÉ FIGUEIRA**; e pelos dois lados e fundos com **RICARDO CÉSAR BARRETO E SUA MULHER JANE APARECIDA SANTANA BARRETO - MATRÍCULA N° 14.313**.

Jr



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ **43** _____ FLS. _____ **013**

LEI N.º _____ **1393** _____ POLONI - SP, **16** DE _____ **dezembro** DE 20 _____ **21**

III - **MATRÍCULA N.º 12.471**: Um terreno na cidade de Poloni, distrito e município do mesmo nome, comarca de Monte Aprazível, situado com frente para **RUA JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO**, esquina com a **RUA JOSÉ FIGUEIRA**, cadastrado na municipalidade sob n.º 1.588, medindo um mil, quatrocentos e vinte e sete metros e setenta e nove centímetros quadrados (**1.427,79 m²**), sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontações: Inicia-se no ponto **A**, seguindo até o ponto **B**, com uma distância de quatorze metros (**14,00 m**), prosseguindo do ponto **B** até o ponto **C**, com uma distância de quatorze metros (**14,00 m**), confrontando do "ponto **A** até o ponto **C**", com **CONFINA ALIMENTOS INDUSTRIAL LIMITADA - MATRÍCULA N.º 25.447**; virando-se a direita confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI - MATRÍCULA N.º 14.197** e **RICARDO CÉSAR BARRETO E SUA MULHER JANE APARECIDA SANTANA BARRETO - MATRÍCULA N.º 14.313**, do ponto **C** ao ponto **D**, com uma distância de cinquenta e seis metros e trinta centímetros (**56,30 m**); virando-se à direita do ponto **D** ao ponto **E**, confrontando-se com a **RUA JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO**, com uma distância de vinte e seis metros e sessenta centímetros (**26,60 m**); virando-se à direita do ponto **E** até o ponto inicial **A**, confrontando-se com **UMBERTO CRESPILO E SUA MULHER IDA SPATINI CRESPILO - MATRÍCULA N.º 32.651**, com uma distância de quarenta e oito metros e trinta centímetros (**48,30 m**), formando-se assim o fechamento da área total do imóvel.

Parágrafo Único: Os imóveis foram avaliados por Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal 1.866/2021, conforme segue:

1 - MATRÍCULA N.º 14.197 - Valor Venal – R\$ 54.987,19 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos);

2 - MATRÍCULA N.º 14.199 - Valor Venal – R\$ 11.553,63 (onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos);

3 - MATRÍCULA N.º 12.471 - Valor Venal – R\$ 38.897,22 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos respectivos dispositivos da Lei Municipal n.º 1322/2019 que se aplicarem diretamente a esta Lei.

Art. 3º - As áreas descritas no Artigo 1º desta Lei estão localizadas em área maior e encontram-se na posse precária da empresa CONFINA ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA desde o ano de 1994, dispondo de edificações erigidas com recursos financeiros da donatária para consecução de sua atividade industrial, empregando 531



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 43 FLS. 014

LEI N.º 1393 POLONI - SP, 16 DE dezembro DE 20 21

funcionários diretos e gerando centenas de empregos indiretos, necessitando de regularização de área por parte da donatária para cumprimento de exigências sanitárias que permitirá a continuidade de sua atividade empresarial no município de Poloni, sendo, Atividade

Principal: 10.12-1-01 - Abate de aves, Atividades Secundárias Atividade Secundária: 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne Atividade Secundária: 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate Atividade Secundária: 01.55-5-05 - Produção de ovos Atividade Secundária: 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte.

Parágrafo único – Nos termos do Art. 17, § 4º, da Lei 8.666/93, fica dispensada a realização de Licitação em razão do notório interesse público devidamente justificado no Art. 3º desta Lei.

Art. 4º - O donatário em contrapartida deverá:

I - manter a empresa em atividade no município de Poloni pelo período mínimo de vinte anos contados da data do Registro da Escritura no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível/SP;

II - recolher em Poloni todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;

III - incentivar a economia local, dando preferência em adquirir e contratar produtos e serviços de fornecedores do município;

IV – manter sua sede social no município de Poloni;

VI – Geração de 500 novos empregos no prazo de vinte anos.

Art. 5º - Os imóveis doados a donatária reverterão automaticamente ao patrimônio do município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento dos encargos previstos no artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único – Caberá ao setor de Tributação e de Fiscalização Fazendária da Prefeitura Municipal de Poloni, através de seus servidores, fiscalizar o cumprimento dos encargos e obrigações previstas no Art. 4º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 43 FLS. 015

LEI N.º 1393 POLONI - SP, 16 DE dezembro DE 20 21

Art. 6º - Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da transferência, escrituração e registro dos imóveis, cabendo-lhe o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o término dos atos para transferência da posse, devendo constar da(as) Escritura(s) os encargos do Art. 4º da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 16 de dezembro 2021.


WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal